



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI



RESOLUÇÃO Nº 42 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a aprovação do projeto INTERLIGADOS, que será financiado com verba do Fundo Municipal do Idoso de Timóteo/MG.”

A presidente do Conselho Municipal do Idoso – CMI – Timóteo/MG, no uso de suas atribuições,

- **Considerando** a Lei Municipal nº 3.081 de 12 julho de 2010 e suas alterações;
- **Considerando** a Lei Municipal nº 3.343 de 25 de novembro de 2013 que “*Institui o Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências*”;
- **Considerando** a Resolução nº 33 de 12 de março de 2020 do CMI/Timóteo/MG., que Dispõe sobre o Plano de Ação do Conselho Municipal do Idoso/Timóteo/MG., para o exercício de 2020;
- **Considerando** a Resolução nº 34 de 12 de março de 2020 do CMI/Timóteo/MG., que aprova o Plano de Aplicação dos Recursos alocados no Fundo Municipal do Idoso de Timóteo/MG., para o ano de 2020;
- **Considerando** a deliberação de sua Plenária Extraordinária realizada no dia 17 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a decisão da plenária que aprova a utilização de recursos do Fundo Municipal do Idoso de Timóteo/MG., para custear projeto da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-SEMADS em parceria Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL.

Nome do Projeto: INTERLIGADOS

Objeto execução: Atendimento intersetorial às pessoas idosas, no contexto da pandemia causada pelo covid-19.

Público Alvo: Pessoas idosas atendidas nos serviços socioassistenciais executados de forma direta pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social-SEMADS e no Programa Humanizar/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL.

Abrangência Geográfica: Município de Timóteo.

Duração execução: 12 meses

Valor total pleiteado: R\$ 257.00,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais).

Objetivo Geral: Desenvolver atividades voltadas às pessoas idosas, de forma intersetorial, adotando medidas e condições que garantam a segurança, a saúde do público alvo e dos profissionais, considerando a situação de calamidade pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19).

Art. 2º Esta resolução entra vigor a partir da data de sua publicação.

Ângela Maria do Carmo
Presidente